



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar através da: Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria da Fazenda; Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Educação; Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Desenvolvimentos Econômico e Renda; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO.

Tipo de Licitação: **Técnica e preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **Indireta - Empreitada por preço unitário.**

Regência: Lei 12.232/10, Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09 horas do dia 23/05/2017.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 23/05/2017, às 09h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras, situado na Rua São Pedro, 128, 2º andar, Centro (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura), na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de atividades de publicidade, previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2 Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

1.3 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

1.3.1 Ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.3.2 À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.3.3 À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4 As pesquisas e avaliações previstas no item 1.3 terão as seguintes finalidades:

1.4.1 Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

1.4.2 Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

1.4.3 Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.5 É vedado incluir outros serviços não previstos acima, em especial as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.6 As publicações de Editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pela Prefeitura Municipal de Gaspar, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da agência contratada, não sendo devidos à contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

1.7 É facultado à Administração Municipal a execução dos serviços objeto deste processo licitatório, através de pessoal e estrutura própria, para os quais não será devida qualquer remuneração à agência contratada.

1.8 Os serviços, objeto deste Edital, principalmente as peças publicitárias, estarão sujeitos a aprovação da Superintendência de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gaspar, mediante a apresentação de modelos, scripts e layouts dos serviços solicitados.

2 INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1 Modalidade/N.º: Concorrência Pública nº 01/2017.

2.2 Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário.

2.3 Retirada do Edital: O presente Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site do Município de Gaspar, no endereço www.gaspar.sc.gov.br, até a data limite de entrega de propostas e observados os procedimentos ali previstos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2.4 Solicitação de Esclarecimento ou Impugnação:

2.4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem 2.4.2.

2.4.2 As impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocoladas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Gaspar, de segunda a sexta-feira, até às 17 horas, na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, Centro – Gaspar – SC, no prazo citado no item 2.4.1.

2.4.3 Os esclarecimentos adicionais, relativos ao texto deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele se contém, poderão ser obtidos junto à Superintendência de Comunicação, até o 5º dia útil anterior à entrega dos ENVELOPES 1 e 3, pelo e-mail imprensa@gaspar.sc.gov.br.

2.4.4 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da resposta estarão disponíveis no site do Município de Gaspar, no endereço www.gaspar.sc.gov.br.

2.4.5 Os participantes deverão consultar diariamente o site do Município de Gaspar, no endereço www.gaspar.sc.gov.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital.

2.4.6 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

2.4.7 Poderão participar desta concorrência as agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica e de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010, bem como atenderem as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.5 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

2.5.1 Organizada em regime de consórcio, nem as não personificadas.

2.5.2 Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Gaspar;

2.5.3 Cujas falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.5.4 Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta;

2.5.5 Que tenham entre seus dirigentes, responsáveis técnicos, legais e/ou equipes técnicas, que sejam ocupantes de cargo ou emprego na administração direta ou indireta do Município de Gaspar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2.5.6 Estrangeira que não funcione no País.

2.6 Os contratos oriundos dessa licitação terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

2.7 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.8 Pagamento do Serviço Contratado: em conformidade com o prescrito no Instrumento Contratual, modelo anexo a este edital.

2.8.1 O objeto licitado será adjudicado para o vencedor da licitação, dentro dos valores estabelecidos nesse instrumento convocatório.

2.8.2 A agência será contratada para atender aos seguintes Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal:

Item	Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Gaspar	Valor estimado
01	1	Superintendência de Comunicação	R\$ 890.000,00
	2	Diretoria de Trânsito	
	3	Secretaria Municipal de Educação – Infantil	
	4	Secretaria Municipal de Educação – Fundamental	
	5	Diretoria de Trânsito – Ditrân	
	6	Fundo Municipal de Saúde	
	7	Programas de Vigilância em Saúde	
	8	Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto	
	9	Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer :	
	10	Secretaria de Assistência Social	
	11	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente – FIA	

2.9 Para o exercício de 2017, as dotações orçamentárias dos Órgãos participantes da licitação são:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Gaspar	Dotação Orçamentária
1	Superintendência de Comunicação	00002.00003.00004.00131.00005.2.2020.3.3.3.9.0.39
2	Diretoria de Trânsito	03.14.26.782.0015.2078. 3.3.3.9.0.39
3	Secretaria Municipal de Educação – Infantil	4.06.12.365.0009.2038.3.3.3.9.0.39
4	Secretaria Municipal de Educação – Fundamental	4.07.12.361.0010.2042.3.3.3.9.0.39
5	Diretoria de Trânsito – Ditrân	03.14.26.782.0015.2078.3.3.3.9.0.39
6	Fundo Municipal de Saúde	06.11.10.301.0026.2152.3.3.3.9.0.39
7	Programas de Vigilância em Saúde	06.11.10.304.0026.2128.3.3.3.9.0.39
8	Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto	13.26.17.512.0025.2110.3.3.3.9.0.39
9	Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer :	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.1	Manutenção das Ações do Turismo	12.12.04.122.0028.2206.3.3.3.9.0.39
9.2	Manutenção Sábado na Praça	12.12.27.813.0028.2066.3.3.3.9.0.39
9.3	Gaspar Natal em Festa	12.12.27.813.0028.2068.3.3.3.9.0.39
9.4	Festival de Inverno	12.12.27.813.0028.2182.3.3.3.9.0.39
9.5	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	12.25.27.812.0028.2162.3.3.3.9.0.39
9.6	Eventos Culturais	12.05.13.392.0008.2024.3.3.3.9.0.39
9.7	Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	12.05.13.392.0008.2026.3.3.3.9.0.39
10	Secretaria de Assistência Social	
10.1	Manter Ações de Desenvolvimento Social	10.20.08.244.0029.2164.3.3.3.9.0.39
10.2	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.3.3.3.9.0.39
10.3	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.3.3.3.9.0.39
10.4	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.6.3.3.3.9.0.39
10.5	Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade	10.20.08.244.0029.2194.3.3.3.9.0.39
10.6	Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade	10.20.08.244.0029.2194.3.3.3.9.0.39
11	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente – FIA	14.22.08.243.0027.2156.3.3.3.9.0.39

2.9.1 As dotações correspondentes para os exercícios seguintes constam no Plano Plurianual de Ação Governamental.

2.9.2 As verbas porventura repassadas pelo Governo Federal, Estadual ou por outros organismos, às Secretarias e Órgãos da Administração Direta ou Indireta Municipal listados no item 2.8, para realização de despesas de publicidade elencadas no item 1 deste Instrumento, decorrentes ou não de assinaturas de convênios, serão acobertadas por dotação orçamentária específica de cada Órgão/Secretaria ou do respectivo convênio, valendo o mesmo procedimento para as verbas relativas à contrapartida do Tesouro Municipal, quando for o caso, sempre respeitado o limite de gastos contratual. O processo da execução das despesas (empenho prévio, liquidação e pagamento) será de responsabilidade de cada Secretaria/Órgão conveniente, mediante prévia autorização da Superintendência de Comunicação.

2.9.2.1 Caberá à agência contratada encaminhar mensalmente à Superintendência de Comunicação para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados, devidamente aprovado pela Secretaria/Órgão executor.

2.10 Caberá à agência contratada apresentar garantia contratual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, representado por Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Caução em dinheiro ou em Título de Dívida Pública, conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

2.10.1 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de sua apresentação, especificado em sua Cláusula Décima terceira e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2.11 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de execução externa, conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - ANEXO III, vedada a subcontratação dos serviços, tais como estudos, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução interna, cujos quesitos correspondentes foram objeto de pontuação na fase de classificação desta licitação.

2.12 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para o licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 4.7 deste edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.13 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Superintendência de Comunicação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em 05 (cinco) envelopes, conforme o que se segue:

3.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

d) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica ou de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

3.2 Proposta Técnica apresentada em 3 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 1), um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 2) e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (INVÓLUCRO ENVELOPE 3).

3.3 Proposta Comercial apresentada em 1 (um) invólucro (INVÓLUCRO 4).

3.4 As Propostas Técnicas e Comercial de cada Licitante - Invólucros 1 a 4 – deverão ser entregues na sessão pública de abertura a ser realizada no dia 23/05/2017, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, no Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC, conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina – DOM/SC e também indicado no site do Município, no endereço www.gaspar.sc.gov.br; em invólucros separados, fechados e lacrados, constando externamente o seguinte:

INVÓLUCRO 1 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC – CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 23/05/2017 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

INVÓLUCRO 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC – CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 23/05/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

INVÓLUCRO 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC – CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 23/05/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

INVÓLUCRO 4 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC – CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 23/05/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

3.5 O Invólucro 1 – Plano de Comunicação - Via Não Identificada, não deverá conter qualquer tipo de identificação e será fornecido pelo CONTRATANTE nos termos do item 4.7 deste Edital.

3.6 A abertura das Propostas será em reunião pública, a ser realizada na mesma data imediatamente após a entrega das Propostas.

3.7 O Invólucro 5, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daqueles LICITANTES classificados no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial.

3.8 Os Documentos de Habilitação e/ou as Propostas recebidas abertas ou por fax não serão considerados.

4 PROPOSTA TÉCNICA

4.1 A Proposta Técnica, cujo conteúdo é especificado no ANEXO V deste Edital, será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing (ANEXO IV) e de um conjunto de informações referentes ao Licitante.

4.2 A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

4.3 Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente.

4.4 Será aceita uma única Proposta Técnica de cada licitante, reunindo inclusive suas campanhas e soluções de comunicação.

4.5 A Proposta Técnica consiste na apresentação dos quesitos especificados, em laudas quantificadas adiante, cada uma contendo no máximo 25 linhas, com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12, com espaçamento entre linhas 1,5, com numeração em todas as páginas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Exceção para o item 2.3 (ANEXO V), referente ao Portfólio, que deverá ser apresentado em anexo.

4.6 A Proposta Técnica – Invólucros 1, 2 e 3 – deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no Briefing e deverá ser apresentada em 3 (três) invólucros distintos, lacrados.

4.7 O invólucro 1, destinado à apresentação da Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pela CONTRATANTE, sem nenhum tipo de identificação.

4.7.1 O envelope deverá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações do Município de Gaspar, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP: 89.110-000 – Gaspar/SC.

4.7.2 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

4.7.2.1 Ter nenhuma identificação;

4.7.2.2 Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

4.7.2.3 Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.8 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

4.8.1 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.9 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.9.1 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.10 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 4.7.2 e 4.9 e demais disposições do instrumento convocatório.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial – Envelope 4, deve observar o seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1 Deverão ser apresentados descontos no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.

5.1.2 Deverão ser apresentados honorários no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

5.1.3 Deverão ser apresentados honorários no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

5.1.4 Deverão ser apresentados honorários no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de suprimentos externos, e serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

5.1.4.1 Compreende-se por suprimentos externos a contratação de serviços ou suprimentos para produção de “Spot”, Vídeo, material promocional, papelaria e outros serviços de natureza gráfica ou audiovisual. Para fins de credenciamento, o pretense prestador de serviço deverá enviar à Superintendência de Comunicação documentos comprobatórios de sua atividade pertinente com o objeto contratado, demonstrando estar apto a prestar o serviço (veiculação/produção) solicitado.

5.1.4.2 Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, incluindo produção e/ou instalação de placas para atendimento do objeto ora licitado, poderá a Superintendência de Comunicação proceder à cotação de preços, nos termos da legislação aplicável, e encaminhar a documentação original referente à cotação para agência de publicidade para os procedimentos cabíveis.

5.1.4.3 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à Superintendência de Comunicação poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades descritas nos itens acima. A conferência, auditoria e pagamento são realizadas diretamente pela Superintendência de Comunicação.

5.1.4.4 O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

5.1.5 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme, a seguinte tabela:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Subitem	Valores percentuais de descontos e honorários permitidos	Pontos obtidos
5.1.1	De 10% a 30%	P1 = 70 / Valor Percentual de Desconto Proposto. Onde: 70 = máximo de desconto permitido (100% - 30%). Valor Percentual de Desconto Proposto (100% - desconto proposto).
5.1.2	De 5% a 10%	P2 = 5 / Valor Percentual de Honorários Proposto
5.1.3	De 5% a 10%	P3 = 5 / Valor Percentual de Honorários Proposto
5.1.4	De 10% a 15%	P4 = 10 / Valor Percentual de Honorários Proposto

❖ O item 5.1.1 foi valorado em 40% da nota total final, ao passo que os outros 3 itens têm peso de 20% da nota total final cada.

5.1.6 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 5.1.5, como segue: $P = (P1 \times 4) + (P2 \times 2) + (P3 \times 2) + (P4 \times 2)$.

5.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, “fax”, e-mail e o número desta Concorrência.

5.3 No preço cotado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, deslocamento, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação ou complementação dos documentos ou permitida a sua retificação.

5.5 As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope 4, via única da Proposta Comercial. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do ANEXO II, apresentado neste Edital.

5.6 O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.7 A CONTRATANTE não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à Licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, deslocamento, hospedagem, transporte da equipe da Licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.7.1 A CONTRATADA deverá comparecer sempre que convocada para reuniões, ficando desde já estabelecido que haverá durante a vigência do contrato no mínimo 1 (uma) reunião por semana, onde deverá comparecer com no mínimo 1 (um) responsável técnico na sede da Superintendência de Comunicação de Gaspar, a fim de, no local, protocolar todas as Ordens de Serviços, aprovações de layouts e demais procedimentos relativos a demanda decorrente da execução do contrato.

5.8 Para fins de formulação de sua proposta as Licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação, contidos no Envelope 5, serão apresentados apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, nos termos de convocação prevista no item 3.7.

Os Documentos de Habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, com as páginas numeradas sequencialmente, na forma original ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial. São eles:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Registro Comercial, no caso de empresário; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observação: Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade na data de entrega do respectivo envelope.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
 - a. 1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.
 - b. 1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
 - b. 2) entenda-se por “na forma da lei”:
 - i. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ii. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

iii. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.3.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na alínea “b” do subitem 6.3, através das seguintes análises:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

b) Das demonstrações contábeis referidas na alínea “b1” do subitem 6.3, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$\text{Índice de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \geq 1$$

6.3.2 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 6.3.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão ou entidade equivalente, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de ao menos 1 (um) atestado ou contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a criação e veiculação de campanha publicitária que tenha por orçamento um



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da licitação. Não é admitida a soma de contratos ou atestados para fins de se alcançar o montante previsto neste item.

c) Comprovação da proponente de possuir, na data prevista para entrega da proposta comercial, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal nº 4.680/65. Esta comprovação deverá ser feita:

- Mediante apresentação da Cópia do diploma de graduação do profissional;
 - Do contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa;
 - Da ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário;
- De contrato de prestação de serviços, no caso de profissional liberal ou documento equivalente que demonstre o vínculo do profissional com a empresa proponente.

6.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que a proponente se compromete a efetuar no mínimo 1 (uma) reunião por semana, onde deverá comparecer com no mínimo 1 (um) responsável técnico na sede da Superintendência de Comunicação de Gaspar, a fim de, no local, protocolar todas as Ordens de Serviços, aprovações de layouts e demais procedimentos relativos a demanda decorrente da execução do contrato (modelo ANEXO VII);
- b) Declarar-se idôneo para licitar com o Poder Público (modelo ANEXO VII);
- c) Declaração de cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo ANEXO VII).

7 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

7.2 Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.

7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, de modo a preservar a sua inviolabilidade (art. 11, parágrafo 4º, inc. XII da Lei 12.232/10).

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor da Administração ou por processo de impressão, ou obtido via Internet, não sendo permitida a autenticação no dia da abertura dos envelopes, nem serão aceitas cópias ilegíveis, com datas rasuradas, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos a confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.6 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.7 Será considerada Inabilitada a proponente que:

7.7.1 Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo e horário estabelecido, bem como faltar com algum documento exigido;

7.7.2 Por qualquer motivo, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

7.7.3 Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente licitação;

7.7.4 Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.7.5 Eventualmente, tenha faltado com alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma relevante e que esta prejudique a boa interpretação e aos princípios licitatórios, na escolha da melhor proposta.

8 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

8.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2.1 Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Gaspar.

8.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Gaspar.

8.3.1 A relação dos nomes será publicada pela Superintendência de Comunicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Gaspar.

8.3.3 A relação prevista no subitem 8.3.1 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Gaspar.

8.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3.1, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 8.

8.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 8.3.

8.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 8.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Os envelopes com as Propostas Técnicas (Envelopes 1 a 3) e as Propostas de Preços (Envelope 4) serão entregues à Comissão de Especial de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e também indicado no site do Município de Gaspar/SC, no endereço www.gaspar.sc.gov.br.

9.1.1 Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

9.2 Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

9.3 É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.4 Recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os Envelopes 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e Envelope 3 – proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros.

9.5 Os Envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

9.6 A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Envelope 1) e do Conjunto de Informações (Envelope 3), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto no subitem 4.9.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.7 Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.8 Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Envelope 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Envelopes (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista no item 2.2.7 do Anexo VI e desclassificação daqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3);
- d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no item 2.3 do Anexo VI;
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

9.9 Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação, com a indicação das Licitantes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes.

9.9.1 O recurso que cause alteração da classificação, enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

9.9.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

9.10 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Envelope 4 com as Propostas de Preços dos licitantes classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no Anexo VI para o Julgamento da Proposta de Preço e Pontuação Final.

9.11 Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.11.1 O recurso que cause alteração da classificação final, enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.11.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

9.12 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Especial de Licitação apurará os vencedores nos termos do disposto no Anexo VI e convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Envelope 5 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

9.12.1 A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no item “6. Documentos de Habilitação”, do Edital, sendo consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências previstas no referido item 6.

9.13 O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina – DOM/SC, salvo se presentes as LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

9.14 Inabilitada a LICITANTE que tenha sido considerada vencedora, essa deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final e a Comissão Especial de Licitação repetirá os atos previstos a partir do item 9.12 acima, observando a nova classificação final.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Reconhecida a habilitação, o objeto licitado será homologado e adjudicado à agência de propaganda que vencer a concorrência, observada a ordem de classificação das propostas.

10.2 Na hipótese de eventual agência não se interessar e renunciar o direito a que faça jus, a adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se a CONTRATANTE o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observadas as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

11.2 Das decisões da Comissão de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo. As decisões dos recursos serão comunicadas às Licitantes, mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.3 O recurso administrativo deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, Edifício Edson Wieser, 2º andar, Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

12 RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

12.1 O resultado final da Concorrência constará da Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, salvo se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

13 GARANTIA

13.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de início da vigência do Contrato, especificada em sua Cláusula Quarta, deverá apresentar garantia de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos de Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

13.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor da CONTRATANTE, em conta bancária. O número da conta bancária deverá ser solicitado à Comissão Especial de Licitação;

13.3 A Fiança Bancária deverá ser prestada na forma do modelo do ANEXO VIII, que integra este Edital, sendo obrigatória à renúncia, pelo Banco fiador, do benefício de ordem a que se referem os artigos 827, 828 e 837 do Código Civil Brasileiro. Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração do Banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da Licitante.

13.4 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a CONTRATANTE como beneficiária (segurada) devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. Deverá ser anexada à apólice:

- a) Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma;
- b) Atestado emitido pelo IRB – Brasil Resseguros S.A. informando que está operando segundo suas normas e que está em dia com o pagamento das suas contas de resseguro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

13.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

13.6 O Seguro deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com a CONTRATANTE, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

13.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, especificado em sua Cláusula Quarta, e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato.

13.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.2 A penalidade prevista no item 14.1 acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas nas Cláusulas do Inadimplemento Contratual, da Rescisão e Penalidades da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

15.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste item para o recebimento dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

17 ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 Após a homologação da Concorrência pela Autoridade Competente, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato nos termos da minuta – ANEXO III, deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, devendo demonstrar, também neste prazo, que as certidões apresentadas por ocasião da habilitação encontram-se válidas (Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS/CND, CND Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Falência).

17.2 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e outras sanções de natureza cadastral.

17.3 Na hipótese acima, a adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se a CONTRATANTE o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observadas as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Concorrência será o da Comarca de Gaspar/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 Quando da celebração de termos aditivos ao contrato, será exigido da CONTRATADA, a documentação citada no item 17.1, acima descrita.

18 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

18.1.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

18.2 As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal – ou documento que o substitua –, bem como a demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: - razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.

19.1.1 Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

19.1.1.1 É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 19.1.1 acima.

19.2 A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 19.1.1.1 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

19.3 Sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93, a agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 19.1.1.1 aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

19.4 O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

19.5 Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

19.6 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, previstas no item 1.3 deste Edital.

19.7 O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

19.7.1 No caso do item acima, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

19.7.1.1 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem acima.

19.8 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.9 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

19.10 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Superintendência de Comunicação comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e a Superintendência de Controle Interno, para as providências cabíveis.

19.11 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Gaspar/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As despesas resultantes da execução do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para a CONTRATANTE, observado o que consta neste Edital, em seus anexos e na minuta do Contrato, inclusive, quanto à forma e condições do pagamento.

20.1.1 O pagamento das despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda, serão efetivadas em parcelas e diretamente ao veículo de comunicação dentro do prazo de 30 dias após a conferência e o aceite dos serviços por parte da área competente, condicionado, contudo, à apresentação nos 15 dias anteriores à data prevista para o pagamento, dos documentos previstos no Contrato, conforme abaixo:

- a) Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da Contratada e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;
- b) Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- c) Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

d) Comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

20.1.2 O pagamento das despesas próprias da licitante contratada e da comissão de agência (despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação), será efetuado diretamente à licitante contratada, após o aceite dos serviços executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);
- b) Cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedida em nome da Contratante quando formalmente autorizada por esta.

20.1.3 Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

20.1.3.1 A critério da CONTRATANTE e desde que seguidas às regras estabelecidas em relação ao preenchimento e justificativa da Ordem de Compra por parte da contratada (OC), será facultado o pagamento dos serviços externos diretamente à subcontratada (art. 19 da Lei nº 12.232/10).

20.1.3.2 A contratante exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

20.1.4 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para a Superintendência de Comunicação, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP: 89.110-900 – Gaspar/SC.

20.1.4.1 As faturas deverão ser emitidas sempre:

a)	Em nome da: Prefeitura Municipal de Gaspar/SC. CNPJ nº: 83.102.244/0001-02	Quando de serviços executados para a Prefeitura Municipal.
b)	Em nome do: Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar/SC. CNPJ nº: 82.636.028/0001-84	Quando de serviços executados para o SAMAE de Gaspar/SC.
c)	Em nome da: Fundação Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de Gaspar/SC. CNPJ nº: 05.322.930/0001-85	Quando de serviços executados para a Fundação Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de Gaspar/SC.
d)	Em nome do: Fundo Municipal de Saúde de	Quando de serviços executados para a Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Gaspar/SC. CNPJ nº: 11.436.906/0001-70	Municipal de Saúde.
e)	Em nome do: Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC. CNPJ nº: 12.592.033/0001-57	Quando de serviços executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
f)	Em nome do: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Gaspar/SC. CNPJ nº: 19.024.163/0001-32	Quando de serviços executados para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Gaspar/SC.

20.1.5 As notas fiscais emitidas referente ao objeto da contratação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão conter todas as informações constantes nesta cláusula.

20.1.6 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções ou omissões serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

20.2 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

20.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

20.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

20.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.3 Na hipótese de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a mesma será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias prorrogável por igual período.

20.4 Caso não seja regularizada a restrição mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no prazo concedido, será instaurado Processo Administrativo para avaliar a possível rescisão do contrato.

21 ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;

21.2 ANEXO II - MODELO DE CARTA-PROPOSTA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- 21.3 ANEXO III - MINUTAS DE CONTRATO;
- 21.4 ANEXO IV - “BRIEFING” – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- 21.5 ANEXO V - CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- 21.6 ANEXO VI - PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- 21.7 ANEXO VII - MODELOS/ DECLARAÇÕES;
- 21.8 ANEXO VIII – MODELO DE CARTA FIANÇA.

Gaspar (SC), 05 de abril de 2017.

DILENE JAHN MELLO
Secretária Municipal de Saúde

ERNESTO HOSTIN
Secretário Municipal de Assistência Social

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Secretário Municipal da Fazenda

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Renda

ALEXANDRE GEVAERD
Secretario de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e
Esgoto – SAMAE

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente FME



PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ANEXO I

**CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS**

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A simples apresentação de proposta importa irrestrita e irrevogável aceitação das condições da Licitação e dos termos deste Edital, por parte das participantes.

1.2 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará a rejeição da proposta da interessada ou em sua desqualificação, se for o caso.

1.3 Observado o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas às propostas e aos documentos de habilitação apresentados, bem como exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia. A falta ou insuficiência do atendimento dessa solicitação excluirá a interessada do processo seletivo.

1.4 Até a celebração do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que destas decisões possam resultar, em qualquer caso, reclamações ou direito à indenização de espécie alguma.

1.5 Nenhuma empresa participante deste processo de seleção pode ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da execução do contrato pela vencedora.

1.6 As empresas participantes serão representadas nos atos e reuniões da Concorrência por seus representantes legais e ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato, entregando os documentos comprobatórios à Comissão de Licitação na sessão pública de abertura dos ENVELOPES.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

Razão Social da Proponente (preencher), CNPJ nº (preencher), com sede na (preencher: Rua, nº, complemento, bairro, CEP, cidade-UF), telefone (....) (preencher), e-mail (preencher).

Assunto: Proposta Financeira para fins de participação no Processo Administrativo nº 53/2017 – Edital de Concorrência nº 01/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da CONTRATANTE a nossa proposta financeira.

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

Honorários	Valor do Desconto/ Honorários em (%)
Percentual de DESCONTO incidente sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, não podendo exceder a 30% (trinta por cento).	____% (extenso)
Percentual de HONORÁRIOS incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, de acordo com o item 5.1.2 do Edital.	____% (extenso)
Percentual de HONORÁRIOS incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de	____% (extenso)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, de acordo com o item 5.1.3 do Edital.	
Percentual de HONORÁRIOS incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, , de acordo com o item 5.1.4 do Edital.	____% (extenso)

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Declaramos:

- A) Aceitar integralmente as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada;
- B) Conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação;
- C) Que no preço proposto estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, deslocamento transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados;
- D) Comprometemos-nos a transferir ao Município de Gaspar toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.
- E) Comprometemos-nos a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a Prefeitura Municipal de Gaspar.
- F) Faremos constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.
- G) As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso seja declarado vencedor, a pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual é:

Nome Completo (preencher)

Nacionalidade (preencher)

Identidade nº (preencher)

CPF nº (preencher)

Cargo/Qualificação: (preencher)

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

_____, ____ de _____ de 2017.
(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2017

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(apresentar em papel timbrado da empresa)

(empresa) _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP ____-__ na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ na condição de representante legal da empresa, para os devidos fins de participação no Processo Administrativo nº 53/2017 – Edital de Concorrência nº 01/2017, **DECLARAMOS QUE CEDEREMOS** definitivamente os direitos autorais referente a criação, produção, direção, trilha sonora, arte, finalização e assemelhado, bem como os direitos patrimoniais e de uso dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir durante a execução do contrato a ser firmado.

Assim sendo, autorizamos o Município de Gaspar a divulgar o trabalho da forma que melhor lhe aprouver.

E por assim ser expressão da nossa vontade, firmamos a presente declaração.

Local _____ - UF ____ em Data ____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2017

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, ATRAVÉS DA (*descrever o Órgão CONTRATANTE*) E A EMPRESA ...

O Município de Gaspar, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP: 89.110-900, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.244/0001-02, através do (a) (*descrever o Órgão CONTRATANTE*), neste ato representado pelo seu (sua) Secretário/Diretor Presidente Sr. (a) (*descrever o nome do ordenador de despesa*), matrícula nº, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº, com sede na (*descrever Rua, nº, bairro, CEP, Cidade – UF da CONTRATADA*), neste ato representada pelo Sr. (a), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, doravante denominada “CONTRATADA”; celebram este Contrato, em decorrência do resultado do Processo Administrativo nº 53/2017 – Concorrência nº 01/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de propaganda e publicidade sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com as especificações e detalhamentos Processo Administrativo nº 53/2017 – Edital de Concorrência nº 01/2017 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 As publicações de editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força da lei específica, poderão ter sua veiculação CONTRATADA pela CONTRATANTE, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da CONTRATADA, não sendo devidos à CONTRATADA quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

1.3 Fica ainda facultado à própria CONTRATANTE realizar ou contratar diretamente quaisquer dos serviços mencionados no item 1.1 utilizando-se para isso da sua própria estrutura e pessoal, para os quais não será devida qualquer remuneração à CONTRATADA, nem mesmo qualquer percentual pela divulgação destes.

1.4 O objeto deste contrato será para atendimento aos órgãos da Administração Municipal, quais sejam: (*incluir órgãos com seus respectivos endereços*).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:
- 2.1.1 Edital de Concorrência nº 01/2017 e seus anexos;
- 2.1.2 Propostas Técnicas e de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação;
- 2.2 Este Contrato firma-se em regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

3 DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ (*valor contratado por Órgão*), e será pago à medida em que apresentada, pela CONTRATADA, fatura ou nota fiscal dos serviços prestados, observada sua proposta comercial e os procedimentos previstos no presente contrato.
- 3.2 A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie e referidas no parágrafo anterior desta Cláusula obedecido o desconto fixo concedido na sua Proposta Comercial, quais sejam:

Desconto/Honorários	Valor dos Desconto/ Honorários em (%)
Percentual de honorários incidente sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.	____% (<i>valor por extenso</i>)
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da Agência não envolver qualquer tipo de criação e limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	____% (<i>valor por extenso</i>)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	____% (<i>valor por extenso</i>)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.	____% (<i>valor por extenso</i>)

- 3.3 Os valores referidos nesta Cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

4 DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato e no Edital da Concorrência nº. 01/2017, no endereço indicado na Cláusula Primeira deste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- 4.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital da Concorrência nº. 01/2017, mediante solicitação da Superintendência de Comunicação ou Departamento por ela indicada.
- 4.3 O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- 4.3.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações de ordem técnicas contidas no Edital e seus Anexos, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- 4.3.2 definitivamente em até 30 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Edital e seus Anexos e consequente aceitação.
- 4.4 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 4.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5 DO PAGAMENTO

5.1 As despesas resultantes da execução do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para a CONTRATANTE, observado o que consta neste Edital, em seus anexos e na minuta do Contrato, inclusive, quanto à forma e condições do pagamento. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias corridos da data da liquidação, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, relativos aos serviços executados, inclusive por terceiros, e desde que previamente autorizados, obrigando-se a CONTRATADA à:

5.1.1 pagamento das despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda, serão efetivadas em parcelas e diretamente ao veículo de comunicação dentro do prazo de 30 dias após a conferência e o aceite dos serviços por parte da área competente, condicionado, contudo, à apresentação nos 15 dias anteriores à data prevista para o pagamento, dos documentos previstos no Contrato, conforme abaixo:

- e) Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;
- f) Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- g) Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- h) Comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

5.1.2 O pagamento das despesas próprias da licitante CONTRATADA e da comissão de agência (despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação), será efetuado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

diretamente à licitante CONTRATADA, após o aceite dos serviços executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- c) Nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);
- d) Cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedida em nome da CONTRATANTE quando formalmente autorizada por esta.

5.1.3 Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

5.1.3.1 A critério da CONTRATANTE e desde que seguidas às regras estabelecidas em relação ao preenchimento e justificativa da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA (OC), será facultado o pagamento dos serviços externos diretamente à subcontratada (art. 19 da Lei nº 12.232/10).

5.1.3.2 A CONTRATANTE exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

5.1.4 As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do CONTRATO, a descrição da campanha a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não liberação dos pagamentos.

5.1.5 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para a Superintendência de Comunicação, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP: 89.110-900 – Gaspar/SC.

5.1.5.1 As faturas deverão ser emitidas sempre:

a)	Em nome da: Prefeitura Municipal de Gaspar/SC. CNPJ nº: 83.102.244/0001-02	Quando de serviços executados para a Prefeitura Municipal.
b)	Em nome do: Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para o SAMAE de Gaspar/SC.
c)	Em nome da: Fundação Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para a Fundação Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de Gaspar/SC.
d)	Em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para a Secretaria Municipal de Saúde.
e)	Em nome do: Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
f)	Em nome do: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Gaspar/SC. CNPJ nº:	Quando de serviços executados para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Gaspar/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.6 As notas fiscais emitidas referente ao objeto da contratação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão conter todas as informações constantes nesta cláusula.
- 5.1.7 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções ou omissões serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 5.1.8 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.1.8.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.9 Na hipótese de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a mesma será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias prorrogável por igual período.
- 5.1.10 Caso não seja regularizada a restrição mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no prazo concedido, será instaurado Processo Administrativo para avaliar a possível rescisão do contrato.
- 5.2 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.3 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da CONTRATADA, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 A verba total destinada ao objeto licitado, fica limitada em R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais),



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

por ano, o qual poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato pelo INPC/IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo.

6.2 Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações orçamentárias do exercício vigente, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

6.2.1 Recursos para pagamento – Dotações orçamentárias:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Gaspar	Dotação Orçamentária
1	Superintendência de Comunicação	00002.00003.00004.00131.00005.2.2020.3.3.3.9.0.39
2	Diretoria de Trânsito	03.14.26.782.0015.2078. 3.3.3.9.0.39
3	Secretaria Municipal de Educação – Infantil	4.06.12.365.0009.2038.3.3.3.9.0.39
4	Secretaria Municipal de Educação – Fundamental	4.07.12.361.0010.2042.3.3.3.9.0.39
5	Diretoria de Trânsito – Ditrán	03.14.26.782.0015.2078.3.3.3.9.0.39
6	Fundo Municipal de Saúde	06.11.10.301.0026.2152.3.3.3.9.0.39
7	Programas de Vigilância em Saúde	06.11.10.304.0026.2128.3.3.3.9.0.39
8	Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto	13.26.17.512.0025.2110.3.3.3.9.0.39
9	Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer :	
9.1	Manutenção das Ações do Turismo	12.12.04.122.0028.2206.3.3.3.9.0.39
9.2	Manutenção Sábado na Praça	12.12.27.813.0028.2066.3.3.3.9.0.39
9.3	Gaspar Natal em Festa	12.12.27.813.0028.2068.3.3.3.9.0.39
9.4	Festival de Inverno	12.12.27.813.0028.2182.3.3.3.9.0.39
9.5	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	12.25.27.812.0028.2162.3.3.3.9.0.39
9.6	Eventos Culturais	12.05.13.392.0008.2024.3.3.3.9.0.39
9.7	Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	12.05.13.392.0008.2026.3.3.3.9.0.39
10	Secretaria de Assistência Social	
10.1	Manter Ações de Desenvolvimento Social	10.20.08.244.0029.2164.3.3.3.9.0.39
10.2	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.3.3.3.9.0.39
10.3	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.3.3.3.9.0.39
10.4	Manter Proteção Social Básica	10.20.08.244.0029.2192.6.3.3.3.9.0.39
10.5	Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade	10.20.08.244.0029.2194.3.3.3.9.0.39
10.6	Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade	10.20.08.244.0029.2194.3.3.3.9.0.39
11	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente – FIA	14.22.08.243.0027.2156.3.3.3.9.0.39

6.3 O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à licitante CONTRATADA qualquer direito à integralização, pois a Prefeitura Municipal de Gaspar se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- b) prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- g) iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços;
- h) observar as datas e os horários determinados pelo CONTRATANTE, para a prestação dos serviços;
- i) fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- j) disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- k) manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- n) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- o) promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- p) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- q) manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes;
- r) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- s) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- u) apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado para cada campanha;
- v) responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;
- w) transferir para a CONTRATANTE, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência;
- x) atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;
- y) apresentar à CONTRATANTE, para pagamento, os custos e as despesas de veiculação acompanhados de demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente;

z) repassar à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

a.a) Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;

a.b) Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 3 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

a.b.1) A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;

a.c) Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

a.d) Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

a.e) Utilizar as idéias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;

a.f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor;

a.g) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;

a.h) encaminhar mensalmente à Superintendência de Comunicação para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados, devidamente aprovados pela Secretaria/Órgão executor, no caso serviços executados mediante a liberação de recursos de verbas conveniadas, assim como previsto no edital e seus anexos e neste contrato;

a.i) as notas fiscais/faturas dos fornecedores e dos prestadores de serviços terceirizados, responsáveis pela execução de atividades subcontratadas, para consecução dos objetivos da execução do objeto do contrato, deverão ser apresentadas, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de recebimento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de decair o direito ao recebimento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

b) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- d) promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- e) efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- f) aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos;
- g) Enviar, via e-mail, fac-símile ou via-expressa, através da Diretoria de Comunicação, a Ordem de Fornecimento ou de Execução de serviços;
- h) Apresentar junto às cotações da CONTRATADA, outras cotações de sua livre escolha, visando ampliar o número de propostas alternativas, e obter preços mais baixos.

9 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- 9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação.

10 DOS PRAZOS

10.1 O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 Contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada via fac-símile, e-mail ou forma expressa, os prazos para as entrega dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação do CONTRATANTE, ficarão assim distribuídos:

- a) 10 (dez) dias para entrega da Criação;
- b) 5 (cinco) dias para entrega da Produção;
- c) 2 (dois) dias para entrega da Veiculação;
- d) 15 (quinze) dias para planejamento;
- e) 6 (seis) para outros serviços.

10.3 Após conferidos os serviços pela Diretoria de Comunicação, os prazos e condições de pagamento serão:

10.3.1 Produção interna, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura; e 9.3.2 Veiculação e produção de terceiros, 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura.

10.4 No ato do recebimento da remuneração, referente aos serviços que tenham sido prestados neste Município, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1 advertência por escrito;

11.1.2 multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por período não superior a 2 anos;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I- não atendimento às especificações técnicas relativas a peças produzidas ou serviços executados previstos em contrato ou instrumento equivalente;

II- retardamento imotivado na execução dos serviços, de suas parcelas ou do repasse de pagamento aos fornecedores;

III- paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV- entrega de peças plagiadas, sem a observação das regras de Direito Autoral e demais normas pertinentes, inadequadas para o uso, como se perfeita fosse;

V- prestação de serviço de baixa qualidade;

11.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando este for exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

11.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.6 As sanções relacionadas nos incisos III e IV da cláusula 11.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5 Fica designado o servidor(*preencher o nome completo do servidor*) , cargo, matrícula nº, para a fiscalização deste Instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

13 DA RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.2 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993.

13.3 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.5 A rescisão, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 DA GARANTIA

14.1 Para a garantia do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente CONTRATO, ressarcimento de danos, pagamento de multas e demais penalidades, a CONTRATADA se obriga a apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, à CONTRATANTE, uma garantia, correspondente à 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO, representada por _____.

14.2 A garantia referida na Cláusula anterior deverá ser atualizada sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a CONTRATADA a tomar todas as providências, à sua exclusiva expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

14.3 O prazo de validade da garantia de que trata essa cláusula será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, especificado em sua Cláusula Décima, e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência contratual.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

15.1.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.1.2 Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos, os quais deverão ser, no mínimo em número de 3 (três).

15.1.3 Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

15.1.4 Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

15.2 As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

15.3 O material e as idéias utilizadas na publicidade do Município de Gaspar e seus Órgãos, bem como os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente ao Município de Gaspar ou Órgão CONTRATANTE, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste Contrato, quer após o seu término.

15.4 Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

15.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

15.6 As partes CONTRATANTEs sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 12.232/2010; Lei Federal nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; ao Processo Administrativo nº 53/2017 – Edital de Concorrência nº 01/2017; e às cláusulas deste Contrato.

16 DA PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município de Gaspar, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Gaspar/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Gaspar, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ANEXO IV

BRIEFING

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. SITUAÇÃO GERAL

Gaspar é conhecida como a Cidade Coração do Vale e ainda tem muito potencial turístico a ser explorado. Há diversos parques aquáticos com piscinas e tobogãs para todas as idades; propriedades rurais que oferecem produtos coloniais da região; e a Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de estilo gótico e 106 degraus de pedra, proporcionando uma excelente visão panorâmica do rio Itajaí-Açu e da cidade. Gaspar ainda oferece condições para a prática de cavalgadas, motocross, parapente, aeromodelismo e jeepcross.

O município detém uma das melhores rampas da região para decolagem de parapente, no Morro da Cruz; um dos melhores hotéis-fazenda do Brasil; cervejaria artesanal; vários pesque-pagues, inclusive o de truta; as tradicionais festas Italianas, a de São Pedro e o Rodeio Crioulo; o Festival de Inverno; a Festa de Emancipação; o Campeonato Catarinense de Parapente e o Festival Brasileiro de Aeromodelismo; e o Gaspar Natal em Festa.

2. HISTÓRIA

A história do município de Gaspar teve início no século 18, quando chegaram os primeiros colonizadores, os açorianos. Os imigrantes alemães chegaram em 1835, e os italianos em 1875. Os traços da colonização açoriana, alemã e italiana são perceptíveis nos sabores e saberes do povo gasparense, que recebe os visitantes de braços abertos.

Atualmente Gaspar recebe cerca de 300 mil turistas por ano, atraídos principalmente por seus parques aquáticos, assim como pelo contato com a natureza. São oito parques aquáticos e recantos naturais; pesque-pagues; truticultura; cervejaria e cachaçaria artesanal; hotel-fazenda e opções de turismo de aventura com passeios off road, além de espaços para a prática de esportes como motocross, jeepcross, parapente e aeromodelismo. Também se destaca o Festival Brasileiro de Aeromodelismo (Fesbraer), considerado um dos maiores eventos do mundo.

Localizada na região turística do Vale Europeu, Gaspar tem com destaque para a maior concentração de parques aquáticos do Estado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3. TURISMO RURAL

A seguir constam alguns exemplos de empreendimentos turísticos na cidade de Gaspar. A lista completa está disponível no site www.gaspar.sc.gov.br/turismo.

3.1. O Roteiro Vila d'Itália abrange a localidade de Gasparinho, de colonização italiana, apresentando aos visitantes hotel-fazenda, folclore, pesque-pagues, propriedades rurais (agroturismo) e restaurante a base de trutas. A Vila d'Itália está localizada na parte mais alta da cidade, possui casas coloridas e muito verde preservado, proporcionando a prática de vôos duplos de parapente, além da prática do rapel nas diversas cachoeiras. Neste roteiro também é possível a pesca de truta, peixe de águas geladas com destaque na cozinha internacional. A beleza exuberante da região ainda estimula a prática de cavalgadas, mountain bike, trilhas ecológicas, jeep cross, motocross, bicicross, vôo livre de parapente ou asa delta que podem ser praticados no Morro Pelado.

3.2. O Alambique do Nono, no bairro Gasparinho, conta com uma estrutura antiga, herança de família, que mantém os traços tradicionais do alambique do avô da família. Movido por uma roda d'água construída pelos netos, que serve para moer a cana e produzir a cachaça que é vendida no local e nos restaurantes e atrativos da região.

3.3. O Morro da Cruz ou Morro Pelado, no bairro Santa Terezinha/Comunidade Bom Jesus, oferece uma magnífica vista da cidade, do Rio Itajaí Açu, e até do litoral. Com 290m de altura, foi considerada a melhor rampa para voos livres com ventos terrais de todo o Estado. Anualmente é realizado eventos de voos parapente, sempre no mês de maio, que reúne as maiores feras deste esporte.

3.4. A Truticultura Bertoldi, no bairro Gasparinho, é um cantinho italiano entre a exuberante paisagem da Mata Atlântica gasparense. Onde se podem pescar lindas trutas e saborear uma bela comida típica italiana feita na hora com o gostinho e carinho da comida da Mama! A truticultura possui 1800m² de área verde, tanques de cultivo de trutas, pesque e pague e restaurante. Foi desenvolvida e criada pela família Bertoldi desde 1996. Importou da Itália a tecnologia, o conhecimento e as técnicas para desenvolver o cultivo de trutas.

3.5. A Cervejaria Das Bier, no bairro Belchior é a única cervejaria artesanal do município. Possui um projeto arquitetônico arrojado e único entre as cervejarias do país. A tipologia de construção foi definida levando em consideração as construções já existentes no complexo, bem como construções de valor histórico da região do Belchior, bairro onde está localizada. A cervejaria destaca-se turisticamente devido ao estilo arquitetônico, a gastronomia típica alemã e pelo chope que produz. A Das Bier orgulha-se de estar entre as maiores cervejarias artesanais do estado de SC e poder, através da fabricação do mais puro chope alemão, preservar a história e a tradição do local.

3.6. A Cachaça Dupipe, no bairro Belchior, produz cachaça orgânica de forma artesanal a partir do suco de cana, envelhecida em barris de carvalho e de excelente qualidade degustativa. Produção limitada. A sede fica logo após a Das Bier Cervejaria, subindo em direção a Luís Alves.

3.7. A Coopergaspar (Cooperativa de Agroindústria de Produtos Artesanais de Gaspar) foi criada em maio de 2002. É composta por produtores rurais familiares que fabricam produtos de origem vegetal, principalmente geleias, pães, doces, cucas, queijinhos, etc. Cada integrante da Cooperativa tem sua unidade fabril, comercializando seus produtos em feiras, mercados ou no próprio estabelecimento.

3.8. Na BR-470 encontram-se o La Terra Restaurante e Café Colonial e *Junckes* Produtos Coloniais e *Café Colonial*.

4. PROBLEMA OU DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Por estar entre o litoral catarinense, conhecido e muito visitado pelas diversas praias, e Blumenau, maior cidade do vale, com vários eventos de grande porte, como a Oktoberfest, Gaspar é uma cidade com bastante circulação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

turistas durante todo o ano. Porém, as suas atrações não são bem expostas e divulgadas, o que faz com que seja reconhecida apenas pelos seus parques-aquáticos, fazendo com que o restante do seu potencial turístico não seja explorado.

A Prefeitura de Gaspar não conta ainda com um espaço virtual adequado que apresente de forma atrativa os equipamentos turísticos presentes do município. As informações turísticas são de difícil acesso e não são abordadas a fim de explorar todo o potencial.

Por conta da sua divisão territorial (40km² de área urbana e 346km² de área rural), não há integração entre os agentes turísticos do bairros mais distantes, como Belchior e Gasparinho, por exemplo.

5. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

- 5.1. Reposicionar a cidade como um polo turístico.
- 5.2. Agrupar, de forma atrativa, todos os equipamentos turísticos da cidade em uma plataforma digital.
- 5.3. Integrar os equipamentos turísticos de todos os bairros em uma, ou mais, rotas turísticas.
- 5.4. Evidenciar os atrativos turísticos rurais já presente na cidade, através de estratégias de ações turísticas que gerem renda para as comunidades rurais, enfatizando a conscientização da cultura e do meio ambiente.

6. PÚBLICO-ALVO

- 6.1. Turistas que visitem as cidades vizinhas: litoral na temporada de verão, e Blumenau e Brusque durante as festas de outubro;
- 6.2. Turistas e moradores da região que venham a Gaspar para outros eventos, como os Festivais de Parapente e o de Aeromodelismo, em maio, e os parques-aquáticos, nos períodos de outubro a março.

7. PRAÇA

Gaspar e outras cidades próximas, como o litoral norte catarinense, Blumenau, Brusque e rodovias de acesso.

8. PERÍODO

A agência publicitária pode indicar o período de realização da campanha publicitária, tendo como base os objetivos e público-alvo.

9. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

O valor de referência para esta campanha é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Demais informações podem ser encontradas acessando:

<http://www.gaspar.sc.gov.br>

<http://www.gaspar.sc.gov.br/turismo>

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=420590&search=santa-catarina|gaspar/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

11. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Como recursos internos que possam ser utilizados como auxílio na campanha, a Prefeitura conta com um site institucional e um site para o turismo; assim como uma frota de veículos próprios e aparelhos de televisão em alguns postos de atendimento.

12. ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO

Os eventos com realização, apoio ou parceria da Prefeitura, normalmente são divulgados através de *press release* para a imprensa, publicação no site institucional, e produção gráfica e eletrônica de materiais publicitários.

Nos anos anteriores, já foram feitas campanhas e ações isoladas para divulgação turística do município. No ano de 2014, a Prefeitura produziu um material gráfico de divulgação, com mapas, informações turísticas e demonstração das atrações. Também já foram feitas divulgações em jornais locais e regionais, outdoors e *front-lights* em rodovias.

O slogan utilizado até então para as ações de turismo é “Gaspar, você vai se encantar”. Não foram feitos investimentos em materiais publicitários de divulgação turística nos últimos doze meses.

ELIZABETH THOMÉ
Responsável pela elaboração do Briefing



PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ANEXO V

CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

As Licitantes deverão apresentar os textos abaixo, elaborados a partir das informações do Briefing.

Deverão ser observadas as seguintes normas para apresentação do Plano de Comunicação Publicitária (itens 1.1 a 1.4):

- a) Em papel A4, cor branca;
- b) Com espaçamento de 2,5 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, com os itens que compõem o Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia), iniciando sempre em páginas novas;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, sem uso de negrito, itálico ou sublinhado;
- g) Com numeração em todas as páginas em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único e com espiral na cor PRETA a esquerda;
- i) Sem identificação da licitante;
- j) Título, entre título, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- k) Será permitido pular uma linha no estabelecimento de um novo parágrafo.

As especificações acima determinadas, aplicam-se, no que couber, ao quesito Ideia Criativa.

As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão:

- a) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos (art. 6º, inciso XI da Lei nº 12.232/10);
- b) Ser editados em cores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Ter qualquer formatação de margem;
- d) Ser apresentados em papel A3 dobrado.

1.1 Raciocínio Básico – Texto que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela CONTRATANTE, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária – Texto que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio proposto e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela CONTRATANTE e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item “Ideia Criativa” pretendem resolvê-los.

1.3 Ideia Criativa – Texto apresentando a resposta criativa da Licitante aos desafios e metas por ele explicitados na “Estratégia de Comunicação Publicitária”, contendo os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no Briefing; acompanhado de esboços (layouts, textos, roteiros e storyboards) de peças da campanha para cada meio de divulgação nela proposto pela LICITANTE. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD ou Pen drive. Fica estabelecido o limite de três peças da campanha por meio (esboços, lay-outs, spots, storyboards etc). Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 3 laudas, proposto neste item.

1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia – Texto que a explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público em geral; alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada. As planilhas e quadro-resumo não fazem parte do limite estabelecido de cinco laudas para este item.

2 ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

2.1 Capacidade de Atendimento – Texto apresentado em formato A4, de até 25 (vinte e cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, para o conjunto dos subitens:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Histórico da LICITANTE e perfil dos seus principais executivos;
- b) Indicação da estrutura operacional;
- c) Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso);
- d) Distribuição do número de empregados por departamento;
- e) Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica e mídia e outras informações que a LICITANTE julgar relevantes.

2.2 Investimento em Estrutura de Atendimento – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, através do qual a licitante ou consórcio especificará investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados sem ônus, à disposição do cliente. Discriminar se a agência possui acordos operacionais, parcerias ou empresas coligadas, que irão oferecer à licitante bancos de dados, serviços de institutos de pesquisas, ferramentas que avaliem a eficácia da comunicação, acompanhamento de mídia, escritórios ou filiais em outros municípios ou estados que possam ser usados para apoio, caso necessário, à comunicação da licitante fora do território do Município.

2.3 Portfólio – Conjunto de trabalhos realizados pela LICITANTE, com no mínimo dez e no máximo doze peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CD's ou DVDs, e os spots e jingles em CD's, apresentados em anexo. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).

2.4 Cases – Duas campanhas de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pela LICITANTE, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até quatro laudas cada relato. Em anexo, deverão estar 5 (cinco) exemplos, no máximo, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).



PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO – JULGAMENTO FINAL

O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e a seguir.

2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

2.1 A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os Envelopes 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os Envelopes 3, relativos ao Conjunto de Informações.

2.2 A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

ENVELOPE 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA
a) Raciocínio Básico - 20 pontos
b) Estratégia de Comunicação Publicitária - 15 pontos
c) Ideia Criativa - 15 pontos
d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 pontos
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS - 60 PONTOS

ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
a) Capacidade de Atendimento - 10 pontos
b) Investimento em Estrutura de Atendimento - 10 pontos
c) Portfólio - 15 pontos
d) Cases - 05 pontos
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS - 40 PONTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2.2.1 As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Comissão de Licitação observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

“Raciocínio Básico”:

- a) O conhecimento do cenário turístico municipal e a forma com que o turismo será apresentado ao público no atual contexto;
- b) O conhecimento das características turísticas do Município e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;
- c) O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Briefing;
- d) O posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre a CONTRATANTE e seus diversos públicos.

“Estratégia de Comunicação Publicitária”:

- a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao Briefing.
- b) A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da CONTRATANTE com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing.
- c) A consistência lógica e a clareza na argumentação.

“Ideia Criativa”:

- a) A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores;
- b) Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas;
- d) A originalidade e simplicidade da idéia criativa e a inventividade no uso das mídias;
- e) A exequibilidade das peças;
- f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

“Estratégia de Mídia e Não Mídia”:

- a) O raciocínio estratégico e tático;
- b) O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos;
- c) A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

d) A coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 (Anexo V);

e) A pertinência, a otimização e a oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas.

“Capacidade de Atendimento”:

a) O “currículo” dos principais executivos da Licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento;

b) As estruturas técnica e operacional da Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição da CONTRATANTE;

c) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a Licitante e a equipe técnica da CONTRATANTE.

“Investimento em Estrutura de Atendimento”:

a) os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do cliente, tais como banco de dados, pesquisas de opinião ou audiência, acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pela Licitante.

“Portfólio”:

- a) a qualidade e adequação do trabalho criativo;
- b) a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação;
- c) a qualidade de execução dos trabalhos.

“Cases”:

- a) o encadeamento lógico da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência dos resultados apresentados pelas campanhas.

2.2.2 A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles;

2.2.3 Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e, devendo ser atribuída nota que variará conforme a seguinte escala: PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota) – FRACO (de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

21 a 40% da nota) – REGULAR (de 41 a 60% da nota) – BOM (de 61 a 80% da nota) – MUITO BOM/ÓTIMO (de 80 a 100% da nota).

2.2.4 Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

1) a pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;

2) persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

2.2.5 Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão de Licitação, juntamente com as Propostas e as planilhas com as pontuações.

2.2.6 Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na Etapa Técnica, a nota técnica final corresponderá à soma de todas as notas obtidas no plano de comunicação e no conjunto de informações (envelopes 1 e 3).

2.2.7 Será desclassificada a proposta que não alcançar a pontuação mínima exigida das PROPONENTES nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 60 (sessenta) pontos, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 A proposta de preço conterà quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.

3.2 As Propostas de Preços das Licitantes serão apresentadas e julgadas nos termos descritos nos itens 5.1.5 e 5.1.6 do edital, sendo que a pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 5.1.5, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

3.3 Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que atingirem a pontuação mínima exigida das PROPONENTES nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

4 CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A classificação das Licitantes far-se-á, dessa forma, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que as notas das Propostas Técnicas terão peso 7 (sete) e as notas das Propostas de Preços terão peso 3 (três), sendo classificadas as Licitantes, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{7(NPT) + 3(NPC)}{100}$$

Onde:

NMP = nota média ponderada final;

NPT = nota da Proposta Técnica;

NPC = nota da Proposta Comercial

4.2 No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

4.3 Para efeito de desempate entre os LICITANTES que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Raciocínio Básico;
- b) Idéia Criativa;
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- d) Portfólio;
- e) Capacidade de Atendimento;
- f) Investimento em Estrutura de Atendimento;
- g) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- h) Cases.

4.4 Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as Licitantes convocadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5 APURAÇÃO DOS VENCEDORES

5.1 Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da CONTRATANTE, o Contrato objeto deste Edital serão adjudicadas às Licitantes consideradas vencedoras nos termos dos itens seguintes.

5.2 A agência vencedora será aquela que obtiver a maior Nota Média Ponderada Final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2017

ANEXO VII – MODELOS/DECLARAÇÕES

MODELO 01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(apresentar em papel timbrado da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, estado de _____, no Processo Administrativo nº 53/2017 – Edital de Concorrência nº 01/2017, instaurado pelo Município de Gaspar, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2017

ANEXO VII – MODELOS/DECLARAÇÕES

MODELO 02

DECLARAÇÃO DE COPROMISSO

(apresentar em papel timbrado da empresa)

(empresa) _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ na condição de representante legal da empresa, DECLARA que se compromete, caso seja vencedora da licitação, a efetuar no mínimo 1 (uma) reunião por semana, onde compareceremos com no mínimo 1 (um) responsável técnico na sede da Superintendência de Comunicação de Gaspar, a fim de, no local, protocolar todas as Ordens de Serviços, aprovações de layouts e demais procedimentos relativos a demanda decorrente da execução do contrato.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2017

ANEXO VII – MODELOS/DECLARAÇÕES

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(apresentar em papel timbrado da empresa)

(empresa) _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ na condição de representante legal da empresa, vem declarar que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, estando apta a contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal de tal ato.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2017

ANEXO VII – MODELOS/DECLARAÇÕES

MODELO 04

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado da empresa)

(empresa) _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ na condição de representante legal da empresa, para os devidos fins de participação no Processo Administrativo nº 53/2017 – Edital de Concorrência nº 01/2017, vem DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE:

Sob as penas da lei e de inabilitação do presente processo licitatório, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo quando contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal de tal ato.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2017

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do CONTRATO de prestação dos serviços de

DADOS GERAIS

VALOR:

VALIDADE:

VENCIMENTO:

FIADOR:

BANCO:

AFIANÇADA:

FAVORECIDA: MUNICÍPIO DE GASPAR CNPJ 83.102.244/0001-02

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante a FAVORECIDA, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827, 828 e 837 da Lei Federal n.º 10.406, de 10/02/2002 – Código Civil Brasileiro, e nos termos do art. 595 do Código de Processo Civil, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto da FAVORECIDA: EM GARANTIA DO CONTRATO DE....., CONCORRÊNCIA Nº

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pela FAVORECIDA, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser a FAVORECIDA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, títulos ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pela FAVORECIDA.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da CONTRATANTE a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Gaspar – Santa Catarina.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

OBS.:

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;
- b) A data do vencimento terá de ser igual ou superior a trinta dias após a conclusão dos serviços;
- c) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s);